



## **LEI ORDINÁRIA Nº 788**

*de 11 de setembro de 1978*

**Prorroga, por mais seis meses, O prazo fixado pela Lei nº 743/78.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.*

### **Art. 1º..**

*O prazo de dois anos, fixados na Lei nº 743/78, do Município, fica prorrogado por mais seis meses, a contar do seu vencimento, em 18 de outubro de 1.980.*

*OBS: O prazo de dois anos, fixados na Lei nº 743/78, do Município, fica prorrogado por mais seis meses, a contar do seu vencimento, em 18 de outubro de 1.980.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 11 de setembro de 1980*

*ARMANDO ANACHEPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 788/1978 - 11 de setembro de 1978*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*